

PORTARIA Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O RESTABELECIMENTO DO
ATENDIMENTO PRESENCIAL BEM COMO DA
JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E
DIRETORES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, instituída na forma da Lei pelo Decreto nº 12.389/2017, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o restabelecimento da saúde de todos os seus servidores e tendo em vista a grande demanda por aposentados e pensionistas em razão do aumento de prazo para contratação de crédito consignado e aumento do percentual da margem em empréstimos consignados em folha para os servidores municipais pela Lei Federal nº 14.131 de 30/03/2021.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da instrumentalidade das formas, da Segurança jurídica, bem como, considerando as Portarias já expedidas por esta Administração Autárquica.

CONSIDERANDO finalmente que, nos termos do art. 29 da Lei nº 2.708/2013, a organização e funcionamento do IPREVITA, inclusive quanto ao horário, serão definidos por ato da Diretoria Executiva do IPREVITA;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam a partir do dia 26 de abril do corrente ano, restabelecidos o atendimento presencial dos aposentados e pensionistas desta Autarquia, bem como a jornada de trabalho de todos os servidores e diretores e o retorno do horário normal de trabalho.

Art. 2º. Deverá, entretanto, o atendimento ser limitado a uma pessoa por vez, observados todos os protocolos sanitários de prevenção do SARS COV2 (COVID 19), com o uso obrigatório de álcool em gel e máscara, e a aferição de temperatura.

Tel.: (28) 3529-6151

Rua Crisanto Araújo, 97 - CEP 29330-000 - Centro - Itapemirim-ES

www.iprevita.com.br | E-mail: iprevita@iprevita.com.br

Art. 3º. Fica o acesso interno do IPREVITA restrito apenas aos funcionários, diretores e conselheiros, ficando expressamente proibido qualquer tipo de acesso por terceiros aos setores e departamentos internos da Autarquia.

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento principalmente em razão dos desdobramentos ou mudanças no nível de risco em que o Município de Itapemirim estiver enquadrado em cada semana, sobretudo as previstas no Decreto Estadual nº 4859-R.

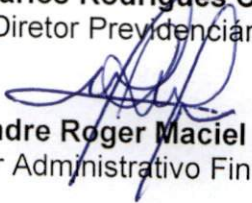
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 23 de abril 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário



Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro